

-----ATA NÚMERO 48/2022-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM VINTE DOIS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL
E VINTE DOIS.**-----

-----Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, Rúben Dinarte Silva Abreu, João José Nascimento Rodrigues, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

---Presente ainda, a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.-

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se a atribuição toponímica do antigo Largo do “Stop” em São Gonçalo para Largo João Abel Caldeira Leal, havia sido por solicitação da Junta de Freguesia ou proposto pela Câmara, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse ter sido uma solicitação da Junta de Freguesia de São Gonçalo bem como de alguns fregueses, referindo que desde o início do mandato que o Presidente da Junta tinha esta pretensão de atribuir o nome de João Caldeira Leal a este Largo, autarca que esteve no executivo daquela Junta de Freguesia durante dezasseis anos. Referiu ainda, que, aproveitando a ocasião, foi efetuado melhoramentos no piso, na doca para os autocarros e na zona dos bancos.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ter sido anunciada uma festa de Fim de Ano no Parque de Santa Catarina, questionando os moldes em que a mesma vai ocorrer e a parceria com o Diário de Notícias.-----

-----Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, esclareceu que “o acesso será livre e gratuito pretendendo-se criar mais um espaço de diversão de forma a descentralizar os espaços de diversão no centro da cidade. Estarão representadas todas as Juntas de Freguesia do concelho, tendo sido proposto a cada Junta uma representatividade através

de uma instituição, com barracas de comes e bebes e cujas receitas irão ser aplicadas, exclusivamente, no apoio às causas sociais em todo o Município, no próximo ano, sendo que a animação irá incluir concertos de Miguel Pires (tributo a Elton John), Galáxia e DJ Sérgio Soares e conta com a parceria do Diário de Noticias e da Empresa de Cervejas da Madeira”.

-----Intervindo novamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ser habitual a realização de um almoço de Natal para os funcionários, questionando se o mesmo se irá manter, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que foi realizado um jantar de Natal em que cada funcionário pagou o seu bilhete e na sua maioria, os serviços organizam internamente almoços e/ou jantares.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:

1 - TABELA DE TAXAS, OUTRAS RECEITAS E LICENÇAS MUNICIPAIS:

----- - Atualização dos valores referentes aos preços e demais instrumentos de remuneração relativos à atividade de exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e saneamento básico e da atividade de exploração do

sistema municipal de gestão de resíduos sólidos: -

Acompanhado do respetivo processo, foi presente e aprovada, por maioria com os votos contra da Coligação Confiança a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) Nos termos do n.º 1, do artigo 211.º da Lei n.º 73/2013, diploma que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), *“Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”*; b) O n.º 5, do artigo 3.º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal, preceitua que *“Os valores referentes aos preços e demais instrumentos de remuneração relativos à atividade de exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e saneamento básico, serão atualizados anualmente mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Departamento de Água e Saneamento Básico”*, tendo este departamento municipal sido sucedido nas suas competências pelo Departamento Águas do Funchal (AdF), unidade orgânica cuja criação, missão e respetivas funções estão presentemente definidas no ponto n.º 15 do Modelo de Organização Interna e Estrutura Nuclear dos Serviços do

Município do Funchal, publicitado pela Deliberação n.º 315/2022, publicada na 2.ª Série do Diário da República, de 11 de março, n.º 50, página 292 e ss; c) A AdF, mediante a informação exarada em 23 de novembro de 2022, informou que o aumento do preço da água tratada, em regime de alta, a aplicar pela ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. – abreviadamente ARM – aos Municípios a partir de 1 de janeiro de 2023, é de 4,04% - Anexo I; d) Nesta esteira, propôs que os valores referentes aos preços e demais instrumentos de remuneração relativos à atividade de exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e saneamento básico fossem atualizados em 4,04%; e) O n.º 6 do supracitado artigo estatui que *“O regime de atualização exposto no número anterior é aplicável aos preços e demais instrumentos de remuneração relativos à atividade de exploração do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos, mediante proposta do Departamento de Ambiente”*; f) Na sequência deste dispositivo legal, o Departamento de Ambiente, através da informação 1168/DA/DRR/2022, de 24 de novembro de 2022, informou que o aumento da tarifa referente à prestação de serviços de Gestão de Resíduos em Alta, a aplicar pela ARM ao Município do Funchal, mais precisamente o do tratamento dos resíduos sólidos urbanos entregues na Estação de Tratamento da Meia Serra, é de 2,45%, a partir de 1 de janeiro de 2023 – Anexo II; g) Nesta conformidade, propôs que os valores referentes aos preços e demais instrumentos de remuneração relativos à atividade de exploração do sistema

municipal de gestão de resíduos sólidos fossem atualizados, em 2,45%; h) As propostas de atualização acima referidas cumprem com o disposto no citado n.º 1, do artigo 21.º do RFAL e são inferiores ao índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e referente à variação média da inflação dos últimos 12 meses, que se cifra em 6,07%; j) Estamos perante quantias devidas pela prestação de serviços públicos essenciais, na aceção da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação. Face aos supramencionados considerandos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea e), n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere atualizar os valores referentes aos preços e demais instrumentos de remuneração relativos à atividade de exploração dos sistemas municipais de: - Abastecimento público de água e saneamento básico, em 4,04%; - gestão de resíduos sólidos em 2,45%. A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023”.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta proposta prevê agravar em 4,04% o preço da água e em 2,45% o preço da gestão de resíduos, transferindo para os funchalenses os aumentos praticados unilateralmente pela ARM. Os aumentos a aplicar pela ARM ao Município do Funchal força à subida do preço da água em alta para 0,2772 € por metro cúbico e à subida do custo de gestão dos resíduos para 82,95 € por tonelada. Em linha

com o que vinha sendo tentado em anos anteriores, estes aumentos são injustificados, tendo os tarifários e respetiva fundamentação económico-financeira que os procuram justificar, sido impugnado judicialmente para proteger os funchalenses de verem a sua fatura da água crescer desmesuradamente. Num ano em que se prevê que as condições económicas das famílias se degradem, com perda de poder de compra e aumentos das prestações da casa, a maioria PSD que atualmente gere a CMF, desistiu de lutar pelo superior interesse dos funchalenses, obrigando-os a pagar estes aumentos tarifários injustificados que a ARM pretende impor. Por tal facto, os vereadores da Confiança votam contra esta proposta.”-----

2 – REABILITAÇÃO URBANA:-----

----- - **Declaração de Prédios Devolutos do Município do Funchal:** - A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve:-----

---“Considerando que: - Conforme dispõe o n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, a identificação dos prédios urbanos devolutos compete aos Municípios; - Tendo em conta as competências que lhe estão atribuídas, este Câmara Municipal aprovou em reunião ordinária, datada de 17 de novembro de 2022, o projeto de declarar como devolutos os prédios urbanos identificados na lista anexa à referida

deliberação, suscetíveis de se qualificar como tal, por se ter verificado nomeadamente, não haver registo de contrato de fornecimento de água ou eletricidade há mais de um ano, ou não existir registo de faturação minimamente exigível relativa ao consumo de água ou eletricidade, nem tão pouco estarem a decorrer obras de reabilitação certificadas pelo Município nessas mesmas edificações; - Em cumprimento do determinado na supradita deliberação, foram desencadeados os procedimentos legais visando a elaboração da lista definitiva a comunicar à Autoridade Tributária, para efeito de agravamento do IMI, conforme prevê o artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI); - Para tanto, foi por esta Câmara dado cumprimento ao procedimento legal plasmado no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, notificando-se os sujeitos passivos do imposto municipal sobre imóveis, do teor da deliberação acima referida, para o respetivo domicílio fiscal, bem como, pela publicitação através do Edital n.º 833/2022, publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, no dia 19 de novembro de 2022, e afixado nos lugares de estilo, para estes exercerem, querendo, o direito de audição prévia, nos termos e prazos previstos nos artigos 112º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; - Do período de audição prévia, que se iniciou no primeiro dia útil após a

publicação do Edital n.º 833/2022 - dia 21 de novembro de 2022 - foi elaborado um Relatório, que constitui o Anexo à presente proposta de deliberação e dela faz parte integrante, o qual contém a lista definitiva dos prédios urbanos passíveis de serem declarados devolutos; - Ademais, corria o ano de 2019, foram classificados devolutos dois imóveis, situados à Ladeira do Clube da Choupana, n.º 5 e ao Caminho da Torrinha, n.º 102, tendo os respetivos proprietários, no presente ano, apresentado exposições que resultaram na elisão dos pressupostos de desocupação e que, anteriormente, tinham fundamentado a sua declaração como devolutos; - Nesta senda, e com os fundamentos expressos no Relatório, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere declarar como devolutos os prédios urbanos, em número de 34 (trinta e quatro), identificadas na Tabela II, do Relatório que constitui o Anexo à presente Proposta de Deliberação; - Por outro lado, tendo por base o exposto no Ponto I, do Relatório anexo à presente deliberação, ou seja tendo os proprietários procedido de forma a que ocorresse uma elisão dos pressupostos de desocupação e existindo fundamento para que se enquadre em alguma das exceções, legalmente, tipificadas, que constitui impedimento para a declaração de um imóvel como devoluto, propõe-se que os imóveis, abaixo identificados, sejam retirados da Lista Inicial do Projeto de Declaração de Prédios como devolutos, aprovada na Reunião Ordinária de Câmara de 17 de novembro de 2022: 1. Matriz 613, freguesia do Imaculado Coração

de Maria, imóvel sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 157; 2. Matriz 324, freguesia de Santa Maria Maior, imóvel sito à Rua dos Barreiros, n.º 24; 3. Matriz 4629, freguesia de Santa Maria Maior, sito à Vereda do Ribeiro Domingos Dias, n.º 34; 4. Matriz 2757, freguesia de Santo António, imóvel sito à Estrada do Laranjal, n.º 78; 5. Matriz 2101, freguesia de São Martinho, imóvel sito à Vereda das Quebradas de Cima, n.º 24; 6. Matriz 4595, freguesia de São Martinho, imóvel sito ao Caminho da Casa Branca, n.º 7; 7. Matriz 521, freguesia da Sé, imóvel sito à Rua da Cadeia Velha, n.ºs 7/9; 8. Matriz 531; freguesia da Sé, imóvel sito ao Largo do Pelourinho, n.ºs 16/18; 9. Matriz 3461, freguesia de São Pedro, imóvel sito à Rua da Levada do Cavalo n.º 28. - Mais se propõe deliberar, que, tendo em conta as razões constantes do Ponto III, do aludido relatório, a retirada da qualificação de devoluto, pela alteração das circunstâncias corroboradas com elementos probatórios bastantes, com efeitos a partir de janeiro de 2023, dos prédios identificados pelas matrizes 2849, freguesia de Santa Maria Maior, e 2254, freguesia do Imaculado Coração de Maria, situados, respetivamente, à Ladeira do Clube da Choupana, n.º 5, e Rua da Torrinha, n.º 102. - Por fim, alvitra-se que esta lista seja enviada ao Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, dando-se cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, para efeitos do estatuído no artigo 1.º deste diploma legal, conjugado com o estatuído nos n.ºs 3

e 16, do artigo 112.º, do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual. - A presente proposta de deliberação deverá ser aprovada em minuta, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme o n.º, 3 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, para o quadriênio 2021-2025.”-----

3 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias – 1ª Fase – Lote 2: EEAR dos Socorridos e Sistema de Drenagem e EEAR do Areiro e da Praia Formosa”**

– Revisão de Preços Provisória: - Foi aprovado, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, com base na informação do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos – Divisão de Estudos e Projetos (refª 182/JP/DMIE/2022), a revisão de preços na empreitada mencionada em título, apresentado pela empresa adjudicatária, Socicorreia, Engenharia, S.A. (proc.º 25784/2022), no valor de € 185.370,97 (cento e oitenta e cinco mil cinco mil trezentos e setenta euros e noventa e sete cêntimos).-----

---Intervindo o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, sobre este processo, fez a seguinte explicação: “A revisão de preços foi feita pelo regime normal, e esta é a revisão de preços para esta empreitada até à data e é submetida à reunião de Câmara por haver dúvidas sobre quem

tinha competência para aprovar a revisão de preços. O processo foi visto e validado pelos serviços, sendo que esta obra já teve duas prorrogações, mas sem revisão de preços, contudo esta revisão diz respeito ao prazo inicial.”-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, questionou se as duas prorrogações de prazos não estarão sujeitas a revisões de preços, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que a seu tempo iriam ser analisadas.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Da presente proposta de revisão de preços emerge uma despesa financeira de 185 mil euros. Dadas as diversas prorrogações que estas obras têm sido alvo, pela dificuldade em aferir conclusões na análise da documentação disponibilizada e face à ausência de garantia de que não possam advir novos encargos em indemnizações desta empreitada, os vereadores da Confiança, não podendo aferir a legitimidade dos valores em causa, votam contra a presente proposta”.-----

4 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL:-----

----- - **Club Sport Marítimo da Madeira – Taxas de Ocupação do Espaço Público Municipal – Modificação dos Atos de Liquidação:** - Submetida pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Tendo como motivo a ocupação do espaço público municipal com a colocação de tapumes, para a obra de construção do Recinto Desportivo Arena do Marítimo, foi o Clube Sport Marítimo da Madeira (abreviadamente, CSM) notificado, mediante o ofício com o registo 2014/7998, de 06/05/2014, para o pagamento de taxas municipais no valor de € 1.238.343,93 (um milhão duzentos e trinta e oito trezentos e quarenta e três euros e noventa e três cêntimos); b) Tal ato mereceu, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, reclamação por parte do sujeito passivo das taxas em epígrafe, tendo a mesma sido parcialmente indeferida, nos termos da decisão comunicada pelo ofício com o registo de saída n.º 2014/24711, de 22 de dezembro; c) Na sequência do exposto na alínea anterior, a dívida consolidou-se em €1.089.182,03 (um milhão oitenta e nove mil cento e oitenta e dois euros e três cêntimos), acrescidos de juros de mora à taxa legal; d) Inconformado, o CSM deduziu impugnação judicial do ato de indeferimento e de liquidação das sobreditas taxas municipais, dando origem a um contencioso judicial, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal sob o n.º 75/15.8BRFUN; e) No decurso do pleito, a Direção Regional do Património e Informática efetuou um levantamento topográfico, bem como foi efetuada uma segunda perícia constante nos autos, e destas diligências concluiu-se que a área alegadamente ocupada de 1237m², faz parte integrante do prédio propriedade do CSM; f) Por sua vez, o CSM reconheceu que no período compreendido entre

maio de 2010 e fevereiro de 2013, inclusive, ocupou, parcialmente, o passeio que circunda o prédio propriedade do mesmo, integrante do domínio público municipal, numa área total de 554,32 m², tendo tal ocupação cessado a partir de março de 2013; g) Tal premissa faz com que o CSM seja devedor para com o Município do Funchal da quantia devida a título de taxas municipais, respeitante à ocupação do domínio público municipal, na ordem dos € 289.997,43 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos), obtida da seguinte forma: TAXAS DEVIDAS POR OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - PROJETO ESTÁDIO DOS BARREIROS - Ponto 10 do artigo 25º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais – ANO 2010 - ÁREA (M²) = 554,32 - VALOR TAXA (M²/MÊS) = 18,00 - MESES - 8 - TOTAL = 79 822,08 € - REDUÇÃO TAXA (-30%) - 55 875,46 €; ANO 2011 - ÁREA (M²) = 554,32 - VALOR TAXA (M²/MÊS) = 18,21 - MESES - 12 - TOTAL = 121 130,01 € - REDUÇÃO TAXA (-30%) - 84 791,00 €; ANO 2012 - ÁREA (M²) = 554,32 - VALOR TAXA (M²/MÊS) = 18,87 - MESES - 12 - TOTAL = 125.520,22 € - REDUÇÃO TAXA (-30%) - 87.864,15 €; ANO 2013 - ÁREA (M²) = 554,32 - VALOR TAXA (M²/MÊS = 19,42 - MESES - 2 - TOTAL = 21.529,79 € - REDUÇÃO TAXA (-30%) - 15.070,85 €; ANO 2013 - ÁREA (M²) = 261,14 - VALOR TAXA (M²/MÊS = 19,42 - MESES - 10 - TOTAL = 50.713,39 € - REDUÇÃO TAXA (-30%) - 35.499,37 €; ANO 2014 - ÁREA (M²) = 261,14 - VALOR TAXA (M²/MÊS = 19,87 - MESES - 3 - TOTAL = 15.566,56 € -

REDUÇÃO TAXA (-30%) – 10.896,59 €. TOTAL = 414.282,04 € -
REDUÇÃO TAXA (-30%) – 289.997,43 €. Face aos
supramencionados considerandos tenho a honra de propor que a
Câmara Municipal delibere o seguinte: 1. Nos termos do n.º 1, do
artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, revogar
todos os atos de liquidação constantes dos autos de Impugnação
Judicial n.º 75/15.8BEFUN, mencionados nos considerandos da
presente deliberação; 2. Ordenar uma nova liquidação das taxas,
atendendo aos pressupostos e montantes expressos no
considerando g), atos a serem praticados pela Divisão de
Mobilidade e Trânsito, unidade orgânica flexível integrada no
Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos; 3.
Instruir o mandatário do Município a proceder à junção de certidão
da presente deliberação aos autos de Impugnação Judicial n.º
75/15.8BEFUN, conforme determinado pelo juiz titular do
processo; 4. A aprovação da presente deliberação em minuta, para
produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do
artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do
Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para
2021-2025”.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da
Coligação Confiança, disse ter conhecimento do processo, dado ter
sido ele a dar início ao processo de notificação para pagamento,
questionando os trâmites do processo judicial, mediante esta

deliberação.-----

---Usando da palavra, o Senhor Chefe de Gabinete, Luís Nuno Olim, explicou que com esta deliberação, o processo judicial irá terminar por via do acordo de transação, tendo o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, por sua vez, esclarecido que esta questão está explicada nos pontos um e dois da deliberação, no sentido de revogar todos os atos de liquidação constantes dos autos de impugnação judicial e ordenar uma nova liquidação das taxas bem como instruir o mandatário do Município a proceder à junção da certidão da presente deliberação aos autos de impugnação judicial, conforme determinado pelo juiz titular do processo.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Existe neste momento 1.089.182,03 euros em faturas emitidas pela CMF que o Clube Sport Marítimo impugnou judicialmente. A presente proposta prevê a revogação dessas faturas e emissão de novas para, sem que tenha existido qualquer decisão judicial, reduzir este valor para 289.997,43 euros. Os vereadores da Confiança consideram que a CMF deveria aguardar pela sentença do processo judicial em curso, sendo o tribunal a estabelecer qual o valor efetivamente devido pelas taxas de ocupação. Na prática, esta proposta apresentada pela maioria PSD, substitui-se à decisão do tribunal e configura a atribuição de um ‘perdão fiscal’ de cerca de 800 mil euros ao Clube Sport Marítimo por taxas de ocupação de espaço público, devidas pela obra de construção do Estádio. Por se

julgar que o executivo não tem autoridade ou legitimidade, para perdoar de forma arbitrária a cobrança de dinheiros públicos, incorrendo na prática de ilicitude financeira, os vereadores da Confiança votam contra esta proposta”.-----

5 – URBANISMO:-----

-----5.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana

(ARU): - Relativamente ao requerimento apresentado por Maria Goreti Freitas Carvalho (proc.º 7521/2019, sub-proc.º 2018000129), solicitando os benefícios fiscais (redução e isenção de taxas), atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de reconstrução do imóvel, situado à Travessa do Acciaioly, números 1 e 3, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 076-DAJU-2022-NMV).-----

----- - Perante o requerimento de João Vitor de Abreu (proc.º 7035/2022, sub-proc.º 2016000256), solicitando de benefícios fiscais (redução e isenção de taxas) no âmbito da Área de Reabilitação Urbana (ARU), referente à execução das obras de reabilitação, remodelação e ampliação do prédio situado à Travessa da Nogueira, números 1,3,5,7 e Rua do Bom Jesus número 11-B, freguesia de Santa Luzia, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e fundamentos do parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (inf. 073-DAJU-2022-NMV).-----

6 – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS:-----

----- - **Associação “Portal das Artes”**: - A pedido da Associação “Portal das Artes”, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo por base a informação da Divisão Jurídica (refª 745/DJF/DJ/2021), aprovar a isenção das taxas municipais de emissão de licença especial de ruído e licença para a instalação de recinto improvisado, por ocasião do evento designado por “Semana Holística Internacional”.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às dez horas e quinze minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 913/2022, publicada nos locais de estilo.